



ATENÇÃO!

Prezados(as) Fornecedores(as), obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA DISPUTA
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O(a) Fornecedor(a) interessado(a) em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (51) 3333-8550 ou por e-mail: aquisicoes@core-rs.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o objeto descrito no CATSER/CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O(a) Fornecedor(a) que informar no campo do sistema "*marca*" termos genéricos como "*diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc.*" será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O(a) Fornecedor(a) deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O(a) Fornecedor(a) também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo,***



ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente de contratação verificará a documentação do(a) Fornecedor(a) com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o(a) Fornecedor(a) envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os



acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) **NÃO** aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os(as) Fornecedores(as) deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, a empresa vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Paulo Henrique Rocha da Costa
Setor de Licitações e Contratos



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2026
CONTRATAÇÃO Nº 926560-60/2026
UASG 926560**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de café, filtro de papel, açúcar e adoçante, conforme condições e quantidades constantes neste documento.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café (pacote de 500g)	100	R\$	R\$
2	Filtro de Café (pacote com 30 filtros)	30	R\$	R\$
3	Açúcar (pacote de 1kg)	10	R\$	R\$
4	Adoçante (frasco de 200ml)	10	R\$	R\$
Valor Total				R\$

1.2. Especificações:

1.2.1. Café torrado moído (arábica, robusta/conilon ou blends), tradicional, embalagem a vácuo de 500g, selada para preservar o aroma, pontos sensoriais de 65 a 70 pontos, torra média, moagem fina ou média, produto com certificado ou laudo de pureza e qualidade emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA.

1.2.2. Filtro de café tamanho grande (103), microfuros para filtragem equilibrada, costura dupla para evitar ruptura, pacote com 30 filtros de papel.

1.2.3. Açúcar refinado, cristais brancos, finos e uniformes, com alto grau de pureza, contendo no mínimo 99,5% a 99,8% de sacarose, baixíssima umidade (máx. 0,3% - 0,4%) e cinzas (máx. 0,2%), embalagem de 1kg.

1.2.4. Adoçante Estévia (Stevia), com alto poder adoçante, frasco de 80ml ou 100ml.

1.3. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em grupo único.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação decorre do caráter rotineiro e essencial desses insumos para atender durante reuniões, treinamentos, eventos institucionais e



dia a dia. O café, além de símbolo de hospitalidade, exerce papel relevante como estimulante, contribuindo para a concentração, o desempenho cognitivo e a redução do cansaço, fatores que impactam diretamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados. O fornecimento regular desses itens assegura que o Core-RS mantenha padrões de cortesia e eficiência, refletindo positivamente na imagem institucional e no cumprimento de sua missão.

2.2. Os benefícios diretos da contratação incluem a manutenção da regularidade dos serviços, o fortalecimento do ambiente institucional, a valorização dos funcionários e a promoção de um clima organizacional favorável ao desempenho das atividades fins do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a realização de Dispensa Eletrônica, modalidade que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e isonomia, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Permite ampla participação de fornecedores, maior disputa de preços, padronização dos itens e atendimento aos requisitos de qualidade e segurança, além de assegurar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2. Por se tratar de aquisição de bens de consumo comuns, não há exigências específicas quanto à manutenção ou assistência técnica, mas é fundamental que os produtos estejam devidamente embalados, com prazo de validade compatível com o consumo previsto, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, e que eventuais trocas por defeito de fabricação ou avarias sejam realizadas prontamente pelo fornecedor, conforme previsto neste documento e legislação.

3.3. O acompanhamento da entrega e a conferência dos produtos recebidos são essenciais para garantir a qualidade e a adequação dos itens adquiridos às necessidades institucionais.

3.4. Portanto, a adoção da Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço, representa a alternativa mais vantajosa, pois alia eficiência, economicidade, transparência e ampla competitividade, assegurando o pleno atendimento das demandas do Core-RS e a observância dos princípios e normas legais aplicáveis à Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de café torrado moído, açúcar refinado, adoçante e filtro de papel, visando suprir as necessidades de consumo regular do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS).



4.2. Os requisitos para a contratação abrangem a aquisição de bens de consumo comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.3. O procedimento a ser adotado é a Dispensa Eletrônica, tendo em vista que a contratação se enquadra nos limites previstos para dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A dispensa de licitação para compras de pequeno valor visa garantir eficiência e agilidade, mas exige fundamentação robusta e transparência em todas as etapas do processo.

4.5. As quantidades estimadas para aquisição são: 100 pacotes de 500g de café torrado moído; 10 pacotes de 1kg de açúcar refinado; 10 frascos de adoçante de 200ml e 30 pacotes de filtro de papel com 30 (trinta) filtros em cada pacote. Todos os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, estar devidamente embalados, com prazo de validade compatível com o consumo previsto e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.6. A entrega dos produtos poderá se dar de forma parcelada (2x), com intuito de manter os produtos em estoque dentro do prazo de validade.

4.7. Caso os produtos tenham validade de mais de um ano, a partir da data de entrega, poderão ser entregues de forma única.

4.8. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS), situado na Rua José de Alencar, 121, Menino Deus, Porto Alegre/RS, em horário comercial, mediante prévia comunicação e agendamento com o setor responsável. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com prazo de validade de no mínimo seis meses a partir de sua entrega, respeitando as particularidades de cada produto e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.9. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos e apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, boleto ou PIX, observada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 145 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitido pagamento antecipado.

4.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade e procedência dos produtos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações ou com prazo de validade insuficiente. Eventuais vícios ou defeitos identificados após o recebimento deverão ser sanados em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

4.11. A contratação, tendo em vista a natureza do objeto, será formalizada por meio de Ordem de Compra, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE.

4.12. Não se vislumbra na presente contratação a necessidade de contrato.

4.13. A execução do objeto observará rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e isonomia, assegurando o atendimento



pleno das necessidades administrativas, com adequada especificação do objeto, critérios objetivos de julgamento e observância dos procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

4.14. Critérios de sustentabilidade para o objeto:

4.14.1. Café torrado moído: Priorizar fornecedores que apresentem certificações de produção sustentável (ex: Fairtrade, Rainforest Alliance, Orgânico), que comprovem práticas de manejo ambientalmente responsável, respeito à biodiversidade, uso racional de recursos naturais e ausência de trabalho infantil ou degradante. Exigir embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com informações claras sobre descarte correto. Preferência para café produzido em regiões próximas, reduzindo emissões de transporte.

4.14.2. Açúcar refinado: Dar preferência a fornecedores que adotem práticas de produção sustentável, com certificações ambientais e sociais, e que utilizem embalagens recicláveis. Incentivar a aquisição de açúcar proveniente de cana-de-açúcar cultivada com manejo sustentável, reduzindo o uso de agrotóxicos e promovendo a conservação do solo e da água.

4.14.3. Adoçante: Exigir que os frascos sejam recicláveis e que o produto seja isento de substâncias nocivas ao meio ambiente. Priorizar fornecedores que adotem logística reversa para as embalagens plásticas.

4.14.4. Filtro de papel: Priorizar filtros produzidos com papel certificado (FSC ou equivalente), oriundo de manejo florestal sustentável, sem branqueamento com cloro, e embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Incentivar fornecedores que promovam a logística reversa das embalagens e resíduos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços são classificados como serviços comuns.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada para garantir o consumo dentro do prazo de validade, podendo ocorrer em remessa única caso os itens tenham validade superior a um ano. Os prazos de entrega deverão ser previamente agendados com o Core-RS, e os produtos serão entregues na sede em Porto Alegre, em horário comercial, devidamente embalados e com validade mínima de seis meses (ou conforme regra específica para perecíveis). Em caso de impossibilidade de entrega na data combinada, o fornecedor deverá comunicar com antecedência mínima de 5 dias.

6.2. O recebimento será realizado por servidor responsável, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens. Produtos em desacordo com as especificações ou com validade insuficiente deverão ser substituídos em até 5 dias úteis. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, sendo vedado pagamento antecipado. O fornecedor deve



garantir a qualidade, procedência e adotar práticas sustentáveis, conforme a legislação vigente.

7. DA GESTÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos;

7.2. O fiscal do acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6. Critérios de medição e pagamento:

7.6.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada mensalmente para fins de pagamento.

7.6.2. Recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a liquidação (atesto).

7.6.3. Após a liquidação da NF correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento.

7.6. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do objeto;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar



possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. O pagamento será efetivado mediante depósito bancário/Pix ou boleto.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

8.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Será realizada, pelo agente da contratação, a consulta no SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.24. Para o item 1 (café), deverá ser apresentada certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, realizado por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, comprovando que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de



conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café (pacote de 500g)	100	R\$	R\$
2	Filtro de Café (pacote com 30 filtros)	30	R\$	R\$
3	Açúcar (pacote de 1kg)	10	R\$	R\$
4	Adoçante (frasco de 200ml)	10	R\$	R\$
Valor Total				R\$

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos da contratação.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. Não haverá solicitação de garantia.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



12.1. A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e Ordem de Compra.

12.2. A Ordem de Serviço será enviada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, momento que serão solicitados os certificados.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

13.2. Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

13.3. Efetuar o pagamento devido;

13.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, entregando-o, por sua conta e risco, no prazo e condições contidas neste termo de referência.

14.2. Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas comprovações;

14.3. Não utilizar o nome do Core-RS, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato, salvo quando devidamente autorizado, após pedido formal;

14.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Core-RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

14.5. Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado;

14.6. Não subcontratar qualquer parte do objeto sem anuência da CONTRATANTE;

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da verificação do erro.

14.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido, conforme a Lei 13.709/18 (LGPD).

14.9. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 – Material de Copa e Cozinha.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o(a) Fornecedor(a) que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;



16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Não se aplica.

18. DO REAJUSTE

18.1. Não se aplica.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

19.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

20. FORO

201. Fica eleito a Justiça Federal do município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2026.



APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2026
CONTRATAÇÃO Nº 926560-60/2026
UASG 926560

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café (pacote de 500g)	100	R\$	R\$
2	Filtro de Café (pacote com 30 filtros)	30	R\$	R\$
3	Açúcar (pacote de 1kg)	10	R\$	R\$
4	Adoçante (frasco de 200ml)	10	R\$	R\$
Valor Total				R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

PORTO ALEGRE, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua José de Alencar, 1121 - Menino Deus - Fone: 51 99717.1080
CEP 90880-481 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brasil
E-mail: core-rs@core-rs.org.br - www.core-rs.org.br